



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 5/2021/PROPG, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a dispensa de comprovação de proficiência na língua materna de estudantes estrangeiros.*

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os estudantes estrangeiros regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* podem solicitar dispensa de comprovação de proficiência em sua língua materna.

§ 1º O pedido do interessado, com anuência do orientador, deverá ser apreciado pela coordenação do programa.

§ 2º Para fins de cumprimento de requisito constante na legislação vigente, a dispensa de proficiência na língua materna deverá ser registrada no histórico escolar do estudante.

Art. 2º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC e aplica-se aos estudantes ingressantes a qualquer tempo.

CRISTIANE DERANI